

PCLEG nº 894.07.2019

Santo André, 16 de julho de 2019.

Requerimento do Vereador Professor Minhoca

Senhor Presidente,

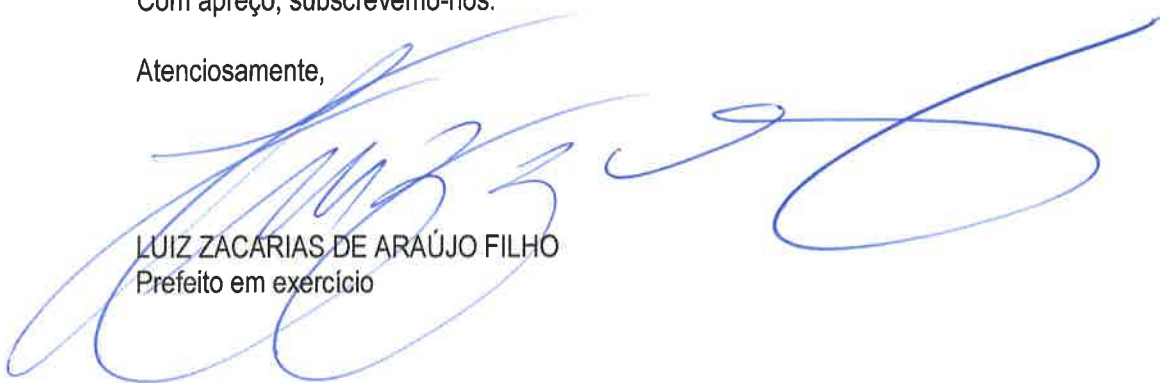
Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 451/2019 – G.P. - Proc. 2847/19 protocolado sob o nº 21438/2019, onde solicita informações sobre procedimentos para poda de galhos de árvore em conflito com a rede elétrica pública, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, quando se tratam de galhos em conflito com a rede elétrica, a poda só pode ser realizada pela empresa concessionária, a qual possui autorização para realizar as podas que forem necessárias para a continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica.
2. Cumpre esclarecer que a ENEL só fará a poda da árvore se ela estiver trazendo prejuízo ou risco em face da distribuição de energia elétrica. Muitas vezes o munícipe solicita a poda simplesmente porque o galho está próximo ou encostando na rede, sem nenhum prejuízo; neste caso, a ENEL negará a poda. Portanto, não deve ser solicitada poda da árvore, e sim informado qual o problema no endereço (queda de energia/falasca, etc). Caso o problema sejam os galhos, a ENEL realizará o serviço.
3. Não há convênio com o Município de Santo André, tampouco com outros municípios. Há esforços da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos na busca por parceria com a ENEL, tanto para a manutenção, quanto para o plano de arborização urbana.
4. A ENEL informou que entre os meses de janeiro e maio foram realizadas 1.433 podas de árvores em conflito com a rede elétrica. Salienta-se que essas podas não são as solicitadas pelo município, mas as que interferem na distribuição de energia, de acordo com os critérios previstos pela concessionária.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS